



Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7369 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 22 de Novembro de 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
Wilson Miguel dos Reis

Vice-Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

Procurador Geral do Município
Fabrício Gaspar Rodrigues

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Aroldo Candido de Brito

Secretaria Municipal de Urbanismo
Leandro Teixeira Guimarães

Secretaria Municipal de Habitação
Henrique Sergio de Souza Pereira

Secretaria Municipal de Controle Interno
Ademar Hiunes Borges Junior

Secretaria Municipal de Administração
Francisco Costa Klayn

Secretaria Municipal de Fazenda
Carlos Soutinho de Mello

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos
Sandro Ribeiro Pedrosa

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil
Valber Rodrigues Januário

Secretaria Municipal de Agricultura
Aldo de Souza Gomes

Secretaria Municipal de Educação
Iracema Medeiros da Costa Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Celia Serrano da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Simone Sangelis Donato de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Janyr Fernandes de Menezes

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Roberto Gabriel de Souza

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Rozilene Lima de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
Ricardo Matos Torres

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Oberto Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Eventos
Ailton Abreu Nascimento

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
Eduardo Moreira da Silva

Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade
Fabio Martins da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paulo Cesar Teixeira da Silva

AUTARQUIAS

IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warllisson Fernandes Siqueira da Silva

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Celso Luis Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

2º Vice-Presidente
Divair Alves de Oliveira Junior

1º Secretário
Claudio de Oliveira Thomaz

2º Secretário
Clóvis Mororó Magalhães

Diretor Geral
Julia Graziela Uchoa dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

Diretora do Fórum
Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho
2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto
3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva
4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves
2ª Vara: Vago
3ª Vara: Vago
4ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo
5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro
6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos
7ª Vara: Vago

Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito
2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal
3ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade
4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva
5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

Vara da Infância, da Juventude e do Idoso
Dra. Juliana Kalichsztein

Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

Primeiro Juizado Especial Cível:
Dr. Valmar Gama de Amorim

Segundo Juizado Especial Cível:
Dra. Simone de Freitas Marreiros

Terceiro Juizado Especial Cível:
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

Primeiro Juizado Especial Criminal:
Vago

SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- **CONSELHO DE CONTRIBUINTE**
- Atos do Presidente
- **PODER LEGISLATIVO:**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: pmdcboletimoficial@gmail.com, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro e a consolidação das contas municipais de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o Processo Administrativo nº 009/D15156/2023;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2023 e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 devem ser publicados até 31 de janeiro de 2024 em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a obrigatoriedade de se manter o equilíbrio das Finanças Públicas, através de ações planejadas e transparentes; e

Considerando a necessidade de se adequar os fluxos orçamentários, financeiros e contábeis para encerramento no exercício de 2023 nos parâmetros legais,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Fundos Especiais, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas neste Decreto.

TÍTULO I DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Capítulo I Alterações Orçamentárias

Art. 2º Fica limitada a 11 de dezembro de 2023 a execução das alterações orçamentárias no Município de Duque de Caxias.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as alterações orçamentárias relativas às despesas com:

- I- pessoal, encargos e benefícios sociais;
- II- processos licitatórios concluídos até a publicação deste Decreto;
- III- juros, encargos e amortização da dívida;
- IV- precatórios, custas e depósitos judiciais;
- V- fontes de recursos vinculados;
- VI- contratos em vigência com serviços continuados;
- VII- operações de crédito;
- VIII- gastos com o Legislativo; e
- IX- valores relacionados aos Governos Estadual e Federal.

Capítulo II Empenhamento

Art. 3º. Fica limitada a 11 de dezembro de 2023 a emissão de notas de empenho do corrente exercício.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput os empenhos relativos às despesas previstas no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º. Os titulares dos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto deverão estabelecer e implantar as medidas administrativas para adequação às restrições orçamentárias e financeiras decretadas e para o efetivo controle das despesas públicas, sem prejuízo de outras análogas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) poderá empenhar dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 3º deste Decreto para o atendimento de despesas não previstas no parágrafo único do art. 2º, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III Suprimento de Fundos

Art. 5º. Salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, nenhum suprimento de fundos (adiantamento) poderá ser concedido após o dia 8 de dezembro de 2023.

§1º A aplicação dos adiantamentos deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2023.

§2º Os eventuais saldos de Adiantamento ou Ajudas de Custo deverão ser devolvidos até 23 de dezembro de 2023.

§3º Os processos de prestação de contas de suprimentos de fundos, obrigatoriamente aprovados pelo ordenador de despesa da Unidade Gestora, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Contabilidade da SMF, até 23 de dezembro de 2023.

Capítulo IV Liquidação da Despesa

Art. 6º. Fica limitada a 20 de dezembro de 2023 a liquidação das despesas do exercício.

§1º Excluem-se do disposto no caput as liquidações relativas às despesas previstas no parágrafo único do art. 2º.

§2º A SMF poderá liquidar, além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo V Estorno de Empenhos

Art. 7º. Os saldos de empenhos a liquidar, que estejam empenhados em montantes superiores às obrigações contratadas para execução no exercício de 2023, deverão ser cancelados até o dia 29 de dezembro de 2023, em observância ao regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que o não cumprimento das obrigações no prazo estabelecido acarretará aplicação das penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesas encaminharão por ofício à Subsecretaria de Execução Orçamentária da SMF, até a data prevista no caput, os processos e os respectivos empenhos cujos saldos poderão ser cancelados.

Capítulo VI Pagamento da Despesa

Art. 8º. Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Duque de Caxias deverão efetuar o pagamento de suas despesas até 29 de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções relacionadas no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Art. 9º. Nenhum cheque, independente da fonte de recursos, poderá ser emitido ou pago no Serviço de Tesouraria após 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os cheques emitidos e não pagos no prazo estabelecido no caput deste artigo serão cancelados no último dia útil do exercício financeiro atual.

Capítulo VII Inscrição de Restos a Pagar

Art. 10. Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar os empenhos cujas despesas se enquadrem nos seguintes casos:

I - como Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II - como Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II devem ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 11. Compete ao Ordenador de Despesas de cada órgão ou entidade a solicitação da inscrição de despesas como Restos a Pagar Não Processados no sistema Orçamentário, mediante envio da planilha prevista no Anexo II deste Decreto, disponível na intranet em "Modelo de Documentos"; devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas até 12 de janeiro de 2024 ao Departamento de Contabilidade da SMF.

Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 12. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades descritos no artigo 1º deste Decreto deverão observar rigorosamente as disponibilidades orçamentária e financeira, visando não comprometer o ano de 2024 com despesas de exercícios anteriores, as quais estarão sujeitas à apuração de responsabilidade naquele exercício e às penas dispostas no art. 359-B do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

TÍTULO II DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Indireta, (Autárquica e Fundacional) e Fundos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 17 de janeiro de 2024, relação contendo os saldos disponíveis, discriminados por conta, fonte, juntamente com os extratos bancários.

Art. 14. Os repasses fixados no orçamento e não transferidos até 31 de dezembro de 2023, após análise da SMF, serão registrados tendo-se por base as diferenças existentes entre os valores pré-empenhados e os repassados, excluídas as disponibilidades inerentes às receitas vinculadas ao Tesouro.

Art. 15. Para fins de elaboração da Prestação de Contas do Prefeito, e visando o cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à SMF, nos prazos abaixo determinados:

I - até 19 de janeiro de 2024:

a) as relações de Restos a Pagar, processados e não processados, incluindo encargos e folhas de pagamento de pessoal, para fins de verificação de inscrição;

b) pela Procuradoria Geral do Município, deverão ser encaminhados os relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2023, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município;

c) pela Coordenação de Dívida Ativa da SMF, deverão ser encaminhados os relatórios de créditos tributários a receber pelo Município, não recolhidos até 31 de dezembro de 2023, para fins de apropriação no Balanço Geral do Município/Prestação de Contas do Prefeito;

d) pelos responsáveis por bens em Almoxarifado e por bens patrimoniais, cuja existência física tenha sido apurada em 31 de dezembro de 2023; e

e) as relações de Restos a Receber da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

II - até 31 de janeiro de 2024, o balanço orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício financeiro de 2023, acompanhando a este a respectiva demonstração das variações patrimoniais.

**TÍTULO III
AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Art. 16. Os órgãos municipais deverão encaminhar à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SBPO/SMF a planilha de Avaliação das Metas Físicas referentes ao ano de 2023, até 29/02/2024, através do preenchimento da planilha prevista no Anexo III deste Decreto.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17. Os procedimentos licitatórios, a conta de recursos consignados no orçamento de 2023, poderão ser iniciados no corrente exercício, utilizando o respectivo Programa de Trabalho constante do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 encaminhado ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A adjudicação de objeto de licitação a que se refere o *caput* só poderá ocorrer após a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 18. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 29 de fevereiro de 2024 terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de março de 2024.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, Secretaria Municipal de Controle Interno - SMCI e Secretaria Municipal de Governo – SMG, no âmbito de suas atribuições, adotarão as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto, e acompanharão o desenvolvimento daquelas a cargo de outros órgãos ou entidades, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 20. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei nº 4.320, de 1964, nº 10.028 de 19 de outubro de 2000 e na Lei Complementar nº 101 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 21. As situações não previstas ou excepcionais, devidamente instruídas, serão analisadas em conjunto pela SMF, SMCI e SMG.

Art. 22. A Procuradoria Geral do Município (PGM) adotarás as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, cujos Anexos II e III encontram-se disponibilizados na caixa “modelo de documentos” no site <http://intranet.duquedecaxias.rj.gov.br>.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº 8.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

CALENDÁRIO

AÇÕES	PRAZOS	DEPARTAMENTOS
Remanejamentos orçamentários (art. 2º)	11/12/2023	SBPO
Emissão de empenho (art. 3º)	11/12/2023	SBEO
Liquidação (art. 6º)	20/12/2023	CCP
Estornos de Empenhos em montantes superiores às obrigações contratadas para execução no exercício de 2023 (art.7º)	29/12/2023	SBEO
Enviar Planilha de inscrição de restos a pagar não processados (art. 11)	12/01/2024	CONT
SUPRIMENTO DE FUNDOS	PRAZOS	DEPARTAMENTOS
Concessão de adiantamentos (suprimento de fundos) (art. 5º)	01/12/2023	SBEO/CCP/TES
Aplicação (suprimento de fundos) (art. 5º, §1º)	15/12/2023	TES
Devolução (suprimento de fundos) (art. 5º, §2º)	20/12/2023	TES
Prestação de Contas de Suprimento de Fundo (art. 5º, §3º)	20/12/2023	CONT
PRESTAÇÕES DE CONTAS	PRAZOS	DEPARTAMENTO
Envio dos saldos disponíveis, discriminados por conta, juntamente com os extratos bancários. (art. 13)	17/01/2024	CONT
Envio das relações de Restos a Pagar, processados e não processados (art.15, I, a)	19/01/2024	SBPO/SMF
PGM enviar relatórios da Dívida Ativa com posição de 31 de dezembro de 2023 (art.15, I, b)	12/01/2024	SBPO/SMF
Coordenação de Dívida Ativa da SMF enviar os relatórios de créditos tributários a receber (art.15, I, c)	12/01/2024	CONT
Envio do balanço orçamentário, financeiro e patrimonial (art. 15, II)	31/01/2024	CONT
AVALIAÇÃO	PRAZOS	DEPARTAMENTO
Preenchimento e envio da planilha de avaliação das metas físicas (art. 16)	29/02/2023	SBPO

Siglas:

SBPO – Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
SBEO - Subsecretaria de Execução Orçamentária
CCP - Coordenadoria de Contas a Pagar
CONT - Departamento de Contabilidade
TES - Subsecretaria de Tesouro
UO - Unidade Orçamentária

ANEXO II DO DECRETO Nº 8.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Planilha de Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

RELACÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO EM LIQUIDAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (ANO DO EXERCÍCIO DE 2023)

Cidade: Duque de Caxias RJ

Nº do Processo em liquidação	Nome Renda Social	Programa de trabalho	Nº do processo de inscrição de dívida	Valor	nº da parcela	Data da emissão da parcela	Valor que deverá ser inscrito em RPPR R\$	Valor de restos a pagar que deverá ser reconhecido	Observação

Observação: este modelo em versão eletrônica a seguir encontra-se disponível no Sistema de Gestão de Informações em RPPR.

Ordinador de Despesa

Responsável Orçamentário



ANEXO III DO DECRETO Nº 8.620, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Planilha de Avaliação das Metas Físicas

Table with columns for 'Código', 'Descrição', 'Unidade', 'Meta', 'Valor', 'Liquidação', 'Ação'. It lists various administrative positions and their corresponding metrics and values.

- I - ficam remanejados:
a) um cargo em comissão, Subsecretário de Atenção e Fiscalização à Saúde, símbolo SB, localizando-se no item "68", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
b) um cargo em comissão, Diretor de Enfermagem, símbolo CC/1, localizando-se no item "320", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
c) um cargo em comissão, Diretor Médico, símbolo CC/1, localizando-se no item "319", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
d) um cargo em comissão, Vice-Diretor Administrativo UPH Pilar, símbolo CC/2, localizando-se no item "176", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
e) um cargo em comissão, Assistente do Secretário, símbolo CC/1, localizando-se no item "183", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.
II - em decorrência do inciso I deste artigo, ficam transformados:
a) um cargo em comissão, Diretor Jurídico do Hospital do Olho, símbolo CC/1, localizando-se no item "371", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
b) um cargo em comissão, Assessor da Secretária, símbolo CC/1, localizando-se no item "372", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
c) um cargo em comissão, Assessor Jurídico o Fundo Municipal e Saúde, símbolo CC/1, localizando-se no item "373", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
d) um cargo em comissão, Vice-Diretor Administrativo UPH Pilar, símbolo CC/1, localizando-se no item "374", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
e) um cargo em comissão, Diretor Administrativo do Hospital do Olho, símbolo CC/2, localizando-se no item "375", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
f) um cargo em comissão, Assistente Operacional, símbolo CC/3, localizando-se no item "376", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017;
g) um cargo em comissão, Assessor Técnico, símbolo CC/4, localizando-se no item "377", letra "v" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017; e
h) um cargo em comissão, Consultor Técnico, símbolo CC/2, localizando-se no item "184", letra "h" do Anexo I do Decreto nº 6.743, de 2017.
III - o saldo do valor, relativo a alteração de estrutura deste artigo, poderá ser utilizado em futura alteração de estrutura, conforme tabela abaixo:

Table with columns: Art. 1º, CARGO, Secret., Símbolo, Código, REMANEJA, CRIA. It summarizes the financial impact of the structural changes, showing a total value of R\$ 150,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de novembro de 2023, à exceção da alínea "d" do inciso I, e alínea "d" do inciso II, todos do art. 1º deste Decreto, que possuem efeitos retroativos a partir de 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a reorganização administrativa de órgãos da Administração Municipal Direta e dá outras providências.

PORTARIA Nº1570/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, IGOR DE MORAES REIS, matricula: 44.528-2, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Serviços Externos, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768
Data: 2023.11.22 09:58:32 -0300
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.621, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 188, §2º, da Lei Orgânica deste Município,

Considerando os Processos Administrativos nº 014/003242/2023;

Considerando que, com advento da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, o texto constitucional passou a admitir, sem margens de dúvidas, a edição de Decretos autônomos pelo Chefe do Poder Executivo, desde que resguardado o Princípio da Reserva Legal, também para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, consoante o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, sendo este um Princípio Federal extensivo aos Estados Federativos e Municípios; e

Considerando o disposto no art. 145, VI, "a", da Constituição do Rio de Janeiro, com nova redação trazida pela Emenda Constitucional nº 53, de 26 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Duque de Caxias, sem aumento de despesa, da seguinte forma:



PORTARIA Nº 1571/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 13 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **VITORIA GONÇALVES VIANA**, matrícula: 45.789-2, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(20%), da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 09:59:34 -03'00'

PORTARIA Nº 1572/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, **PAULO ROBERTO BALDNER MOSCOSO**, matrícula: 45.295-5, do Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 09:59:34 -03'00'

PORTARIA Nº 1573/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 13 de novembro de 2023, **GEISE CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula: 35.324-8, do Cargo em Comissão de Supervisor de Patrimônio, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 13 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GEISE CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula: 35.324-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do SINE, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 09:59:52 -03'00'

PORTARIA Nº 1574/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 31 de outubro de 2023, **SEVERINO LUIZ DA SILVA NETO**, matrícula: 45.404-4, do Cargo em Comissão de Assistente Operacional 2, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Habitação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:00:06 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1575/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **IRISMAR DAS GRAÇAS DE ALMEIDA MACEDO**, matrícula: 45.772-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:00:21 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1576/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 19 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **RAFAELA AMORIM NEUSTADT DE SOUZA**, matrícula: 45.789-1, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.28 16:04:08 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1577/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 26 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FERNANDO MARENDAZ JUNIOR**, matrícula: 45.794-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.28 16:04:39 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1578 /GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARCILENE SANTOS DA SILVA**, matrícula: 45.800-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(20%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:00:56 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1579 /GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CESAR DA CUNHA MACEDO**, matrícula: 45.799-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:01:08 -03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1580/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CARLA DAS DORES NUNES PEREIRA**, matrícula: 45.790-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:01:20 -03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1581/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **GIORGIO CARVALHO MONTEIRO**, matrícula: 45.795-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Política de Emprego e Renda, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:01:32 -03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1582 /GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **SILVIO MATOS MARQUES DA SILVA**, matrícula: 45.797-3, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Trabalho, Emprego e Renda, Símbolo SB, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:01:45 -03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1583/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ISADORA HOLTES DA COSTA**, matrícula: 45.788-4, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:01:56
-03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº1584/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **CARLA ALESSANDRA LACERDA**, matrícula: 45.781-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Controle de Zoonoses, Animais Peçonhentos e Sinantrópicos, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:02:07
-03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1585/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FELIPE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula: 45.785-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(40%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:02:17 -03'00'
DOS
REIS:31116353768
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1586/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 16 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **KARINE SANTOS FELICIO DA SILVA**, matrícula: 45.781-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Fazenda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:02:28 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1589/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 06 de novembro de 2023, **MATHEUS LUCAS TAVARES REGIS**, matrícula: 37.962-0, do Cargo em Comissão de Diretor de Análise Processual, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:07:24 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1587/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 23 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ALEXSANDRO SANTOS DUARTE JUNIOR**, matrícula: 45.782-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC/3, da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:02:39 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1590/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 06 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARIA EDUARDA DA COSTA CARVALHO MONTEIRO**, matrícula: 45.791-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Análise Processual, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:07:36
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1588/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MANOEL DE ANDRADE PONTES**, matrícula: 45.787-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio ao Secretário, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 10:02:51
-03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1591/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 06 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARIA LUIZA TAVEIRA REGIS**, matrícula: 45.812-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:07:47 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1592/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, **WILSON GONÇALVES**, matrícula: 35.279-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Eventos.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:07:58 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1595/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MARIO VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula: 45.802-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:08:31 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1593/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LAIS LEITE PAULINO**, matrícula: 45.813-9, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:08:11 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1596/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LUIZ CLAUDIO MALLER**, matrícula: 45.806-6, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:08:42 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1594/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 19 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES KLAIN**, matrícula: 45.803-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Procurador, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:08:20 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ANTONIO RIZZON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 45.805-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:08:53 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 1598/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 14 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DANIELLE DA COSTA CARVALHO MONTEIRO**, matrícula: 45.809-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:09:05 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, **LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula: 41.765-3, do Cargo em Comissão de Assistente de Gestão de Processos, Símbolo CC/3+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula: 41.765-3, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:56:42 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 13 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **FERNANDO CARVALHO RIBEIRO**, matrícula: 45.811-2, para exercer o Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:09:14 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1602/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ADRIELLEN SOARES DA SILVA**, matrícula: 45.814-7, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:12:12 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 1519 e 1545/GP/2023, com referência à Exoneração e Nomeação de **MAYARA SILVA DE LIMA MUNIZ**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 12:09:36 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, a contar de 01 de novembro de 2023, **ADJANE BREDA GAVA DE SOUZA**, matrícula: 42.897-3, do Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2º - NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **ADJANE BREDA GAVA DE SOUZA**, matrícula: 42.897-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS
REIS:31116353768
Dados: 2023.11.22 14:00:17 -03'00'
WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1604/GP/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, FRANCISCO CORRENTE NETO, matrícula: 45.810-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital do Olho, Símbolo CC/2+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Data: 2023.11.22 14:09:27 -0300'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de novembro de 2023, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, CRISTINA DA COSTA EDUARDA, matrícula: 45.807-4, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor Administrativo, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Unidade Pré-Hospitalar do Pilar, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 21 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
WILSON MIGUEL DOS REIS
REIS:31116353768
Data: 2023.11.22 14:09:39 -0300'

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

Processo n.º 009/008903/2023**Interessado:** Reginaldo Ferreira dos Santos**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/009226/2023**Interessado:** Domingos Felizardo dos Santos**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/012972/2023**Interessado:** Aduino da Rocha Bastos**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/012651/2023**Interessado:** Jandira Maria de Jesus**Assunto:** Isenção de IPTU**INDEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/009460/2019**Interessado:** Alfredo Alves Freitas Junior**Assunto:** Remissão dos débitos existentes**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/001528/2023**Interessado:** Hermes Veríssimo**Assunto:** Remissão dos débitos existentes**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/009144/2023**Interessado:** Odília Maria Moreira**Assunto:** Remissão dos débitos existentes**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

Processo n.º 009/010261/2023**Interessado:** Paulo Roberto de Mattos**Assunto:** Remissão dos débitos existentes**DEFIRO**

Em 17/11/2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº 089/SMG - GS/2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**

no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	BÁRBARA PEREIRA DUCLOS
CARGO:	ASSESSORA PARLAMENTAR
MATRÍCULA:	37.765-4
CPF:	117.014.857-37
CÓDIGO DA UNIDADE	SMG11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 21/11/2023

Luciana Ribeiro Gomes Bertella
LUCIANA RIBEIRO GOMES BERTELLA
Superintendente de Relações Institucionais
Matrícula:44.052-3





CPL – Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 018/2023

Processo nº 013/000588/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, EM TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do Edital.

**DATA: 27 DE DEZEMBRO DE 2023
HORA: 10h00min**

RETIRADA DO EDITAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES: cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br

DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054A/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA BRAZILIMP LTDA, inscrita no CNPJ: 26.844.478/0001-91.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alcool etílico 70% Embalagem de 1 L	UND	156	TEX / VETEX	5,39	R\$ 840,84
14	Fralda geriátrica adulto unisex, barreira antivazamento, maior concentração de gel e película de absorção de umidade. Pct c/ 08 unidades (TAMANHO G)	UND	312	MAXIFRALDA / MAXICONFORT	10,53	R\$ 3.285,36
15	Absorvente adulto ultra fino, malha seca, com abas, embalagem com 8 unidades	UND	1.014	FLEEN / MAXICONFORT	2,16	R\$ 2.210,52
16	Absorvente geriátrico com abas, embalagem com 20 unidades	UND	78	MAXIFRALDA / MAXICONFORT	14,00	R\$ 1.092,00
21	Pente fino extrator de platinó e lâminas feito em resina plástica, medida 5cm x 9,8 cm.	UND	780	SBRISSA / SBRISSA	1,28	R\$ 998,40
22	Pente plástico cabo grosso SMK 8 1/2	UND	1.560	SBRISSA / SBRISSA	0,96	R\$ 1.497,60
41	Suporte para copos, em inox, produto possui gancho na base para ajuste da saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede, Acompanha kit contendo buchas e parafusos, Capacidade: 100 copos aproximadamente de 180/200mL. Medidas(AxL):450mm X 75mm	UND	130	METALGLOBO / METAL GLOBO	42,49	R\$ 5.523,70
					VALOR TOTAL	R\$ 15.448,42

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

1

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054B/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: RV9 SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 10.995.651/0001-12.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Alcool gel frasco c / embalagem spray c/120 ml	UND	156	ASSEPT GEL	7,60	R\$ 1.185,60
03	Algodão Caixa 50 gr, rolo de Algodão Hidrófilo composto de fibras 100% algodão, alvejas e em forma de mantas	UND	234	COTTON	2,46	R\$ 575,64
04	Condicionador 400 ML	UND	2.870	TOK BOTANICO	5,60	R\$ 16.072,00
05	Shampoo adulto 350 ML	UND	2.480	RELVAZON	5,80	R\$ 14.384,00
06	Hastes flexível, de polipropileno, algodão, Hidroxietilcelulose e triclosan. Cartuchos com 150 unidades	UND	421	COTTON BABY	3,13	R\$ 1.317,73
09	Adesivo para curativo, filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno. Embalagem com 40 unidades	UND	156	CREMER	4,80	R\$ 748,80
10	Esparrapado branco micropore 25 mm x 4,5m	UND	156	CIEX	3,30	R\$ 514,80
12	Fralda geriátrica adulto unisex, barreira antivazamento, maior concentração de gel e película de absorção de umidade. Pct c/ 16 unidades (TAMANHO P)	UND	936	LI FREE	20,46	R\$ 19.150,56
13	Fralda geriátrica adulto unisex, barreira antivazamento, maior concentração de gel e película de absorção de umidade. Pct c/ 18 unidades (TAMANHO M)	UND	312	LI FREE	14,95	R\$ 4.664,40
16	Compressa de gaze esterilizada com 10 unidades. Possuem 5 dobras e 8 camadas	UND	390	TERPHARMA	1,30	R\$ 507,00

1

	Embaladas a vácuo, Dobrada: 7,5 cm x 7,5 cm - 8 dobras					
19	Luva descartável para procedimento caixa com 100 unid tam G.	UND	312	MEDIX	12,60	R\$ 3.931,20
37	Toalha de Banho Clássica, composição 100% algodão, tamanho 65x130 cm, gramatura 260g/m²	UND	1.105	RV9	12,80	R\$ 14.144,00
45	Aparelho de pressão arterial digital infantil, modelo portátil, material base metal, graduação mostrador 0 a 300, material braçadeira nylon, tipo fecho braçadeira velcro, tamanho infantil, características adicionais bolsa para acondicionamento componentes, braçadeira para lactente (circunferência do braço de 7,5 a 13cm, largura bolsa 5cm, comprimento da bolsa 8cm).	UND	13	G-TECH	100,99	R\$ 1.312,87
46	Aparelho de pressão arterial digital de pulso. Características técnicas mínimas exigidas: automático, alimentação a bateria (inclusas). Pressão: 40 - 250 mmHg, Pulsação: 40 - 199 batimentos/minuto, com 100 lugares de memória, visor digital de cristal líquido iluminado, grande. NORMATIZAÇÃO: Manual de Instruções em português, certificado de garantia de 1 ano no mínimo, a partir da data de instalação do equipamento. Certificação: IPREM/ INMETRO/ABNT. Registro na ANVISA.	UND	13	G-TECH	98,01	R\$ 1.274,13
					VALOR TOTAL	R\$ 79.782,73

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054C/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 31.952.323/0001-09.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	creme dental uso adulto, pasta dental em creme uso adulto, pesando 90 gramas, concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1500 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio, faixa considerada de segurança de pH 4.5 a 10,5, embalado em caixa papel cartão plastificado, com todas as informações, data de fabricação e validade, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA).	UND	4.259	FREDENT	1,44	R\$ 6.132,96
18	Travesseiro de linha, água macia	UNID	1.580	BRACOSUREL	11,90	R\$ 18.802,00
31	Aparelho de lavar louça, 2 sanitários, embalagem com 2 sanitários	UNID	4.024	ALFADEL	1,79	R\$ 7.203,72
VALOR TOTAL						R\$ 32.841,78

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054D/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: LIMA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.735.771/0001-98.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Creme dental, em gel, com flúor ativo, aplicação infantil, embalagem com 50 g	UND	2.480	ICE CLEAN	1,96	R\$ 4.860,80
28	Escova dental adulto macia, cabeça grande	UND	2.657	MEDFIO	0,52	R\$ 1.381,64
42	Aparelho de inalação hospitalar: Inalador Nebulizador Portátil Bivolt Características: Indicado para nebulização em residências Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama) Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira Total aproveitamento do medicamento Máscaras macias, anatômicas e atóxicas Leve, portátil e de fácil manuseio Design inovador Baixo consumo de energia Especificações Técnicas: Motor: 1/10 Hp Compressor: tipo pistão oscilante Lubrificação: isenta de óleo Vazão de ar livre: 10 litros / min Tamanho das partículas: menor que 5 microns Pressão máxima: 33 psi Voltagem: Bivolt Acompanha: 01 máscara adulto, 01 máscara infantil Copo dosador que não deixa derramar líquido. Manual de instruções e garantia	UND	13	GTECH	121,50	R\$ 1.579,50
VALOR TOTAL						R\$ 7.821,94

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054E/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, inscrita no CNPJ: 13.547.970/0001-53.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Fio dental 50 m, Cor branca; Sabor: menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta;	UND	1.560	HIGI	1,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.560,00

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054F/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: SUPER UNIDOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 23.311.098/0001-01.

• RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Lenços Umedecidos, C/ 96 Unidades, hipocloragênicos, com fragrância suave e fórmula à base de água embalagem prática e flexível, sem álcool, ultra-resistente	UND	390	BABY WIPES	3,99	R\$ 1.556,10
20	Loção contra piolho 1% 60 ml	UND	312	DELTAMETRI L	10,41	R\$ 3.247,92
23	Pomada para assadura com vitamina A (retinol) e D (colecalciferol) incorporadas a agentes penetrantes, emolientes hidratantes, embalagem 45g	UND	312	TALLY	4,99	R\$ 1.556,88
24	Sabonete Líquido 250 ml	UND	1.669	TEUTO	1,93	R\$ 3.221,17
25	Sabonete em barra perfumado 90g	UND	5.897	BIO INSTINTO	0,89	R\$ 5.248,33
26	Sabão de coco em barra 200g	UND	3.120	BARRA	1,47	R\$ 4.586,40
27	Soro fisiológico 500 ml	UND	405	FARMAX	6,81	R\$ 2.677,05
30	Loção Hidratante 200 ml	UND	1.918	DAVENE	5,31	R\$ 10.184,58
32	Creme de barbear 65 g	UND	1.560	SHAVEN GEL	5,65	R\$ 8.814,00
33	Desodorante spray 90 ml	UND	2.168	MUSK	4,37	R\$ 9.474,16
34	Creme de Pentear 300 ml	UND	62	KOLENE	4,72	R\$ 292,64
35	Desodorante Rolon 50 ml	UND	312	SKALA	4,08	R\$ 1.272,96
38	Toalha de Lavabo, Composição: 100% Algodão, Tamanho: 0,28x0,48m, Gramatura: 340 g/m²	UND	1.105	ROZAK	1,48	R\$ 1.635,40
39	Dispenser Suporte Porta Papel Higiénico Rolao 200/500 Metros, em PVC, Acompanha kit	UND	260	NOBRE	21,22	R\$ 5.517,20
40	conteúdo buchas e parafusos, 15 cm de profundidade. Suporte para papel toalha, possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos, Super reforçado e resistente. Medidas: 28,5 x 25,5 x 12 cm (Altura X Largura X Profundidade).	UND	260	NOBRE	22,99	R\$ 5.977,40
VALOR TOTAL						R\$ 65.262,19

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS

Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054G/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: **Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: J M GOL COMERCIO REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.371.075/0001-02.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias; cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo reto; 15cm de comprimento; Anatómico; Com empunhadura; Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	UND	1.040	ALGSUN	0,60	R\$ 624,00
VALOR TOTAL						R\$ 624,00

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DE PROVIMENTO N.º 005/SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE :

NOMEAR, a contar de 08/11/2023, **MARCIA CRISTINA ROSA BRAZ**, CPF n.º 074.798.257-06, nos termos do artigo 9.º, inciso I, da Lei n.º 1.506, de 14 de Janeiro de 2000, tendo em vista aprovação em Concurso Público homologado em 25/01/2006, para exercer o cargo de Professor II.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 17 de NOVEMBRO de 2023.

Francisco Costa Klajn
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1347 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

DESAVERBAR 379 (trezentos e setenta e nove) dias de serviços prestados a entidades vinculadas à Previdência Social, averbados pela Portaria n.º 2.207/SMA/2002, pelo(a) servidor(a) **VELMA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula n.º 05631-0, lotado(a) na SME, em função inerente a de Magistério – **Professor**, referentes ao(s) período(s) de 01 de março de 1977 a 14 de março de 1978, conforme Processo n.º 008/003046/2023 anexo aos de n.ºs 65/2002 e 31.474/2008.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Novembro de 2023.

Francisco Costa Klajn
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

PORTARIA N.º 1348 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 001260/SMA-CPA/2023, da Comissão de Promoção, datado de 03 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Tempo de Serviço", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL
HERSON VICENTE MARTINS	12151-7	GUARDA MUNICIPAL	01

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 06 de outubro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de Novembro de 2023.

Francisco Costa Klajn
FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 054H/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/001115/2022

OBJETO: **Aquisição de Materiais para Higiene Pessoal**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender aos abrigos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através da modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberta, do tipo menor preço por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico Nº 057/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.258.209/0001-15.

• **RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Dixmetro digital de dedo, medidor de saturação de oxigênio no sangue baixo consumo de energia, que desligue automaticamente quando na haja sinal dimensão aproximada do lod de 1,2"; material plástico resistente; voltagem: 2 pilhas aaa, com certificação pelo inmetro	UND	13	CHOICE	76,05	R\$ 988,65
44	Termômetro clínico infra vermelho digital de testa e ouvido com acuracidade comprovada, visor digital colorido que muda de cor de acordo com os resultados; de fácil visualização, alimentação a pilha aaa de 1,5 v e ou bateria tipo célula de lítio cr2032 (inclusa); (sensor) resistente à água; embalagem constando dados de identificação, fabricação, validade, certificação do inmetro.	UND	13	MULTILASER	82,00	R\$ 1.066,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.054,65

Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

Douglas Rhanieri Machado dos Santos
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 1349 /SMA/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Memorando n.º 001261/SMA-CPA/2023, da Comissão de Promoção, datado de 03 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam promovidos, obedecido o critério "Tempo de Serviço", os servidores integrantes do Anexo Único a que se refere a presente Portaria, na forma do disposto no referido Anexo.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 21 de Novembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
Secretário

Relação de funcionários a que se refere a Lei nº 1070/1991 que tem direito a promoção por Tempo de Serviço, outubro/2023 a contar de 01 de novembro de 2023

Matrícula	Nome	Função	Nível
222206	RENATA GAVINA FONSECA RABELLO	Prof. I Clas F(L.Plena)	7
149129	ERLAINE APARECIDA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	Prof. II (Classe G - Pos-Gra)	9
162860	GUILHERME NETO FERREIRA DE OLIVEIRA	Prof. II (Classe H - Mestrado)	10
207593	MAIRA GOMES DE SOUZA DA ROCHA	Prof. II (Classe I - Doutorado)	10


EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão n.º **037/2023**, referente ao Termo de Contrato de Trabalho n.º 069/2023, oriundo do Edital do Programa Primeira Chance, conforme Processo Administrativo n.º 008/003062/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Administração e **ANA PAULA SILVA VALENTIM**.

OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho para prestação de serviço, a contar de **01 de novembro de 2023**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.


FRANCISCO COSTA KLAYN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

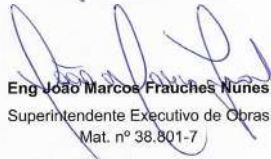
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/001023/2022.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 338.593,10 (Trezentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e dez centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 19/09/2023 a 18/10/2023, conforme nota de locação nº 136/22 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 19 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7


EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000287/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 471.306,65 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 01/02/2023 a 02/03/2023, conforme nota de locação nº 018/23 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 19 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7




EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000518/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 369.867,35 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 06/04/2023 a 05/05/2023, conforme nota de locação nº 045/23 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 19 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7


EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000607/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 234.226,25 (Duzentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 05/05/2023 a 03/06/2023, conforme nota de locação nº 052/23 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 20 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7


EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000519/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 233.267,45 (Duzentos e trinta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 05/04/2023 a 04/05/2023, conforme nota de locação nº 044/23 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 20 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7


EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas, conforme processo administrativo nº 013/000609/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil – GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Pagamento da Importância de **R\$ 367.154,50 (Trezentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** à GARRA GERADORES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO, referente ao atendimento de assistidos alcançados pela instituição, no período 06/05/2023 a 04/06/2023, conforme nota de locação nº 053/23 às fls. _____, autorizo fls.: _____ respectivamente.

Duque de Caxias, 27 de Outubro de 2023.


Engº Valber Rodrigues Januario
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
Mat. nº 35.117-6


Engº João Marcos Frauches Nunes
Superintendente Executivo de Obras
Mat. nº 38.801-7



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ESPÉCIE

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-015/2023, oriundo da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93, para contratação de remanescente de obra, conforme Processo Administrativo nº 013/000863/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, do outro lado, MASTER COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.010.416/0001-06, representado neste ato por procuração pelo Sr. GABRIEL MENEZES DANIEL, inscrito no CPF sob o nº 112.484.127-02.

OBJETO

O objeto do presente termo é a execução dos serviços do Lote V - Construção da Escola Municipal Olavo Bilac, em área total de 6.310,05 m². Localizado em rua Projetada adjacente a rua Coral, S/N - Jardim Olavo Bilac - Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo, Edital de Concorrência nº 021/2021 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000863/2023. O valor global deste Contrato é de R\$ 12.126.072,62 (doze milhões, cento e vinte e seis mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
3411	13/09/2023	R\$ 50.000,00	1001	12	361	0036	1049	4.4.90.51.00	1500

OBS.: SOLICITO REPUBLICAÇÃO DO REFERIDO EXTRATO EM RAZÃO DO ERRO MATERIAL CONTIDO NO DOCUMENTO PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 7362 DE 01/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de setembro de 2023.


 MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
 IRACEMA DE MEDEIROS DA COSTA SILVA
 Secretária Municipal de Educação

Número do Processo Administrativo	013/000863/2023
Modalidade da Licitação	Concorrência nº 021/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Por Lote
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	13/09/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 12.126.072,62 (doze milhões, cento e vinte e seis mil, setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3411, emitida em 13/09/2023, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a execução dos serviços do Lote V - Construção da Escola Municipal Olavo Bilac, em área total de 6.310,05 m². Localizado em rua Projetada adjacente a rua Coral, S/N - Jardim Olavo Bilac - Duque de Caxias - 1º distrito - RJ, conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo, Edital de Concorrência nº 021/2021 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000863/2023.


EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1691, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Helaine de Barcelos Martins, CPF nº 090.805.167-08.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
 Subsecretária de Administração
 e Gestão de Pessoal
 Matrícula: 33949-0


EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1868, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marcos Antonio Valero Braga, CPF nº 037.983.497-97.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
 Subsecretária de Administração
 e Gestão de Pessoal
 Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1877, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Marta Ramiro Mangerot de Lima, CPF nº 097.249.807-90.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.


 ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
 Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
 Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
 Subsecretária de Administração
 e Gestão de Pessoal
 Matrícula: 33949-0



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1879, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Nathalia Vivone Jeronimo, CPF nº 143.276.257-52.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1857, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Fabiana Figueiredo Silva Quirino, CPF nº 085.512.107-69.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1829, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Michelle de Sant Ana Ribeiro, CPF nº 070.517.527-82.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1520, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Mirian Soares de Souza Palva, CPF nº 036.686.417-30.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1845, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Rosângela de Jesus Santos, CPF nº 036.704.507-93.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1523, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Giselda de Almeida Oliveira, CPF nº 726.880.843-72.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1525, oriundo do Edital nº 001/2021, conforme Processo Administrativo nº : 010/000965/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Luciana Sant Ana da Silva, CPF nº 018.470.457-07.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Professor Docente II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 30 de junho de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 621, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e NILCE LENE ELOI PASSOS, CPF nº 170.741.147-66.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 1824, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Lara Lucia Costa Melo, CPF nº 205.733.357-45.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **30 de outubro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 1834, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e ROSÁLIA BARBOSA SORES, CPF nº 008.811.497-05.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 14 de novembro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 161, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FABRÍCIO SANTOS DA ROSA, CPF nº 036.643.017-30.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 24 de outubro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho n.º 959, oriundo do Edital n.º 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e FLÁVIA ROSA DE MELO DA SILVA, CPF nº 158.604.087-14.

OBJETO: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de **MONITOR DE TRANSPORTE E APOIO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 10 de novembro de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira
Subsecretária de Administração
e Gestão de Pessoal
Matrícula: 33949-0



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-103/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Prefeitura Municipal de Belford Roxo, referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/000667/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, JOTA 3 LOJA DE CONVENIENCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.420.229/0001-40, neste ato representada, pelo Sr. ROZAN PONTES, inscrito no CPF sob o nº 955.821.187-72.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Adesão e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/000667/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 4.064.047,10 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e dez centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2579	08/09/2023	R\$ 72.603,00	1491	10	303	0018	2267	3.3.90.30.00	1600
2754	25/09/2023	R\$ 365.816,20	1491	10	303	0018	2267	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-111/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 78/2022, do Tipo Menor Preço por Item, do Hospital Central do Exército com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/001643/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, VERMAT MEDICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.260.639/0001-13, neste ato representada, por procuração, pelo Sr. FÁBIO DE CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 151.975.207-52.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de curativos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001643/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
2933	11/10/2023	R\$262.500,00	1491	10	303	0018	2267	3.3.90.30.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 11 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000667/2023
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023 – Prefeitura Municipal de Belford Roxo, referente ao Pregão Presencial SRP nº 042/2022.
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	25/09/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 4.064.047,10 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e dez centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2579, emitida em 08/09/2023, no valor de R\$ 72.603,00 (setenta e dois mil, seiscentos e três reais); Nota de empenho nº 2754, emitida em 25/09/2023, no valor de R\$ 365.816,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Adesão e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/000667/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001643/2023
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 78/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 78/2022.
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	11/10/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 2933, emitida em 11/10/2023, no valor de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, e quinhentos reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de curativos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001643/2023.



EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Termo de Fornecimento nº 02-112/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

PARTES


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, DONABEL INTERMEDIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.685.239/0001-36, neste ato representada pelo Sr. PAULO VÍCTOR BERNARDO, e inscrito no CPF sob o nº 133.125.997-50.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 9, 15, 19, 21, 24, 28, 34, 41, 42 e 43, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 352.893,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3073	24/10/2023	R\$ 352.893,75	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 07 de novembro de 2023.


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Termo de Fornecimento nº 02-114/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, IN VITA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.915.683/0001-63, neste ato representada pela Sra. TÂNIA ALBUQUERQUE ESTRAIHER, e inscrita no CPF sob o nº 099.824.438-44.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 1, 12, 16, 17 e 33, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 325.870,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3074	24/10/2023	R\$ 29.000,00	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 17 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.17 11:57:02-03'00"

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001387/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	07/11/2023
Prazo	180 (cento e oitenta) dias corridos
Valor global	R\$ 352.893,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3073, emitida em 24/10/2023, no valor de R\$ 352.893,75 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 9, 15, 19, 21, 24, 28, 34, 41, 42 e 43, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001387/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	17/11/2023
Prazo	180 (cento e oitenta) dias corridos
Valor global	R\$ 325.870,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3074, emitida em 24/10/2023, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 1, 12, 16, 17 e 33, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023.



EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Termo de Fornecimento nº 02-115/2023, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.952.323/0001-09, neste ato representada, pelo Sr. GABRIEL COLOMBO DA SILVA, e inscrito no CPF sob o nº 158.125.267-61.

OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 23, 29, 30 e 32, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 1.665.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3077	24/10/2023	R\$ 17.200,00	1491	10	302	0018	2259	4.4.90.52.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 16 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital
por CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.16 12:07:45
-03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 04-005/2023, referente ao Contrato de Fornecimento nº 02-087/2022, assinado em 04/01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 041/2022, do tipo Menor Preço por Item, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o Processo Administrativo nº 014/001990/2021.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09, representada neste ato pela Sra. ALINE GOMES DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 280.178.008-19.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR em aproximadamente 76,97%, o Termo de Fornecimento nº 02-087/2022, assinado em 04/01/2023, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Médicos e Utensílios Médicos, em atendimento às necessidades das Unidades: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e UPA Parque Beira Mar – Itens 121 e 124, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001990/2021. O valor global deste Aditivo é R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/001387/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	16/11/2023
Prazo	180 (cento e oitenta) dias corridos
Valor global	R\$ 1.665.500,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 3077, emitida em 24/10/2023, no valor de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de equipamentos e mobiliários médicos – itens 23, 29, 30 e 32, através da Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Autorizo, Ato de dispensa e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001387/2023.

Número do Processo Administrativo	014/001990/2021
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico Nº 041/2022
Tipo de Licitação	Tipo Menor Preço Item
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Fornecimento
Data de assinatura	13/11/2023
Prazo	-
Valor global	R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade SUPRIMIR em aproximadamente 76,97%, o Termo de Fornecimento nº 02-087/2022, assinado em 04/01/2023, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos Médicos e Utensílios Médicos, em atendimento às necessidades das Unidades: Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo e UPA Parque Beira Mar – Itens 121 e 124, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001990/2021.

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 381/2023, encartado às fls 1139/1141, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002399/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **INOVATEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 86.467,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **INOVATEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos em atendimento à SMS no período de **25/02/2023 a 24/04/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002399/2023.

Duque de Caxias (RJ), 17 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
Dados: 2023.11.17 11:16:11 -03'00'

Célia Serrano da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23098-0

AVISO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS**, através da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade, torna público o resultado de habilitação procedido por meio de recurso, conforme previsão do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do item 11.1 do **Edital de Chamamento Público nº 003/2023**, que **HABILITA** a pessoa jurídica abaixo qualificada para prestação de serviços de assistência à saúde na rede municipal de saúde de Duque de Caxias, tendo em vista o constante no processo nº 014/002318/2023.

NOME	CNPJ
CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO 25 DE AGOSTO LTDA	12.559.095/0002-48

Informações gerais no e-mail: credenciamento@duquedecaxias.rj.gov.br.

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

CELIA SERRANO DA SILVA
Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA SILVA
Dados: 2023.11.22 10:46:42 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 23.098-0

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ESPÉCIE: Termo de Reconhecimento de Dívida nº 291/2023, encartado às fls 868/870 especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000641/2023.

PARTES: Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**.

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 102.950,40 (cento e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **KM MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, referente a entrega de materiais para atender os serviços de cirurgia no Hospital Adão Peireira Nunes, no período de **09/12/2022 a 23/01/2023**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000641/2023.

**DATA DE
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 22 de novembro de 2023.


CELIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 23.098-0

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2023**

O **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Chamamento Pública nº 004/2023**, que visa o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas prestadoras de serviços de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica na rede municipal de saúde de Duque de Caxias**, a serem realizadas nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde. O presente Edital será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho 2019 e Decreto Municipal nº 7.259 de 22 de abril de 2019, e suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas especializadas na **prestação de serviços de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica na rede municipal de saúde de Duque de Caxias**, a serem realizadas nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, interessadas em participar, de forma complementar, ao Sistema Único de Saúde, observadas obrigatoriamente as diretrizes estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO XII)** e na **Minuta do Termo de Contrato (ANEXO XIII)**, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, independente de transcrição.

1.2. O objeto deverá ser executado com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, obrigações e demais condições gerais e especiais contidas neste Edital e seus anexos, garantindo o atendimento gratuito à população.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas prestadoras de **serviços de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica**, especificadas no subitem 2.1.1 do Termo de Referência, legalmente constituídas e localizadas neste município, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente;



2.1.1. Em caso de ausência ou insuficiência de prestadores de serviços especializados no Estado, será autorizada, excepcionalmente, a participação de entidades de direito público e/ou privado de outras regiões do País;

2.1.2. A participação neste processo de seleção implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, Termo de Referência, seus anexos e demais leis aplicáveis;

2.1.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão, única e exclusivamente, dos interessados, independentemente da condução ou do resultado da seleção;

2.1.4. Os documentos exigidos no item 8 poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor vinculado à Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC;

2.1.5. Serão considerados os prazos de validade constante nos documentos, sendo vedada qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.

2.2. Poderão participar deste credenciamento de pessoas jurídicas que:

2.2.1. Exercem atividade compatível com o objeto e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Atendam as condições deste Edital e seus Anexos e cumpram plenamente os requisitos de habilitação;

2.2.3. Apresente proposta em conformidade com as exigências do presente Edital;

2.2.4. Não possui fatos impeditivos para habilitação no presente;

2.2.5. Encontra-se em recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira, para participar de procedimento licitatório;

2.2.6. Encontra-se em recuperação extrajudicial, desde que apresente plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

2.3.1. Suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar até que perca a sanção aplicada;

2.3.2. O ato constitutivo não inclua o objeto deste edital e/ou que apresente código de atividade econômica distinto do referido objeto;

2.3.3. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país e, ainda, aquelas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3. DA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

3.1. A Tabela referencial para remuneração dos serviços é a Tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde (site <http://sigtap.datasus.gov.br>), bem como, serão considerados seus reajustes, conforme ANEXO XIV.

4. DO COFINANCIAMENTO

4.1. Os serviços/procedimentos poderão ser custeados pelo Estado e/ou pela União, através de repasse de recursos de cofinanciamento que poderão ser utilizados para execução dos serviços de saúde, mediante iniciativa do poder estadual e/ou federal, bem como, a respectiva autorização de adesão do gestor municipal, sujeitando-se às resoluções e portarias próprias da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde;

4.1.1. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o item 4.1 os prestadores de serviços habilitados que demonstrarem o aumento da capacidade de atendimento e a oferta regular e essencial dos serviços, desde que contemplados nas resoluções estaduais e/ou federais e em observância aos critérios de adesão destas resoluções.

4.1.2. O repasse de recurso extraordinário será realizado na modalidade "Fundo a Fundo" e o aporte de recursos se dará nas contas já existentes, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DO PRAZO

5.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por até mais 15 (quinze) dias corridos, por ato discricionário do respectivo gestor a contar da data de publicação no Boletim Oficial do Município, para a entrega da documentação relacionada no item 8, que deverá ser destinada à Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC, localizada na Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - CEP.: 25.215-060, em envelope lacrado conforme item 8.1 do presente Edital;

5.1.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Boletim Oficial do Município, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 05 (cinco) dias corridos após a publicação deste Edital, o(s) interessado(s) poderá(ão) impugnar ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório deste credenciamento, mediante petição protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, localizado no endereço indicado no item 5.1, com funcionamento de 9h até às 17h, e direcionada à Comissão de Chamamento Público, bem como, enviada para o e-mail credenciamento.smsdc@duquedecaxias.rj.gov.br devendo ser solicitada confirmação de recebimento do e-mail;

6.2. Caberá a Comissão julgar e responder os questionamentos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da protocolização da petição;

6.3. Acolhida à impugnação, que implica em alteração do Edital, será designada nova data para entrega da documentação;

6.4. Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações e solicitações de esclarecimentos interpostas por escrito, em vias originais, dispondo da qualificação do interessado, assinatura e data, dentro dos respectivos prazos legais, devendo ser protocolada no Protocolo Geral localizado na Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, conforme descrito no item 6.1;

6.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

7. DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

7.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme ANEXO I, acompanhada da documentação, endereçada à Comissão de Chamamento Público, conforme item 8;

b) Análise e avaliação da documentação pela Comissão, prazo 10 (dez) dias corridos do recebimento do envelope;

c) Parecer/Relatório, quanto à capacidade técnica instalada dos interessados, emitido por equipe técnica nomeada através de Portaria, a ser publicada no Boletim Oficial do Município, após visita ao estabelecimento interessado em participar deste Edital;

d) Julgamento da documentação de habilitação pela Comissão de Chamamento Público;

e) Adjucação e Homologação;

f) Divulgação do resultado no Boletim Oficial do Município;

g) Convocação do representante legal da empresa para a assinatura de Termo de Contrato, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento deste.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas interessadas deverão entregar à Comissão de Chamamento Público 01 (um) envelope lacrado e fechado contendo toda documentação relacionada no item 8.2, apresentado da seguinte forma:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO À Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias À Comissão de Chamamento Público Edital de Chamamento Público nº 004/2023 Nome CNPJ Endereço

E-mail Telefone

8.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

8.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial e identificação dos sócios, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores e/ou ata indicando os atuais dirigentes com os respectivos documentos de identificação ou outro documento equivalente na forma da lei;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Alvará de Licença de localização atualizado.

8.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do interessado, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três)



meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo distribuidor da sede onde se localiza o interessado, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.4. Relativo à Documentação Complementar:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO I;
- b) Relatório dos serviços/procedimentos a serem prestados com base na Tabela SUS, conforme ANEXO II;
- c) Declaração que cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO III;
- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO IV;
- e) Declaração do interessado que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratada exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO V;
- f) Declaração do interessado que não exerce cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990, conforme ANEXO VI.

8.2.5. Relativo à Qualificação Técnica:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Municipal) da sede do proponente;
- b) Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Profissional, com anotação de responsabilidade técnica;
- c) Identificação do profissional responsável técnico;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e com o contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis, comprovando a prestação de serviços objeto do credenciamento e ser capaz de garantir até no mínimo de 30% dos serviços a serem contratados;
- e) Declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Credenciante venha a sofrer em processo judicial, civil ou até administrativamente, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, conforme ANEXO VII;
- f) Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos técnicos e de equipamentos especializados mínimos que garanta a prestação da assistência durante período pandêmico, conforme ANEXO VIII;
- g) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS nº 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS

nº 511/2000 de 29/12/2000;

- h) Declaração de Equipe Médica e/ou Técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrições no conselho da classe profissional, conforme ANEXO IX;
- i) Declaração de capacidade de atendimento, quantitativo máximo de exames e/ou procedimentos por dia e mês, que poderão ser ofertados ao SUS, conforme ANEXO X;
- j) Declaração de capacidade técnica e operacional para registro de informatizado das solicitações de exames e/ou procedimentos, dos laudos correspondentes e dos relatórios gerenciais solicitados, conforme ANEXO XI.
- k) Relação trimestral de exames e/ou procedimentos solicitados e relatórios gerenciais, que deverão ser encaminhados à SMSDC.

8.2.6. Disposições Gerais

- a) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do interessado, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- c) Caso o proponente seja isento de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção;
- d) Não serão aceitas certidões fora da validade ou com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data de publicação desta chamada pública;
- e) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- f) A FCES do credenciante deverá ser renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS da Diretoria de Vigilância Sanitária/DIVISA/SVS;
- g) Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: www.cnes.datasus.gov.br.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes contendo as documentações a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do presente Edital, no horário de 09h00min até 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizada na Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.215-260;
- 9.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope devidamente lacrado, conforme item 8.1. deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A Comissão de Chamamento Público processará a verificação da documentação apresentada por cada interessado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no item 5.1, de acordo com o estabelecido neste edital;
- 10.2. Será considerada habilitada a interessada que apresentar todos os documentos exigidos neste edital, devidamente julgados e aprovados pela Comissão;
- 10.3. A empresa cujo credenciamento for indeferido, por não apresentar a documentação solicitada ou contrariar qualquer exigência contida neste edital e, ainda, cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s), poderá ingressar a qualquer momento com novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação;
- 10.4. As interessadas devidamente habilitadas serão inseridas no banco de dados de prestadores de serviços, mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será de 05 (cinco) dias úteis, contados do resultado do julgamento da habilitação;
- 11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, deverá remetê-lo, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, conforme artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.3. Os recursos somente serão recebidos pela Comissão de Chamamento Público, dentro do horário normal de atendimento da SMSDC, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:
 - 11.3.1. Nome e endereço da Credenciada;
 - 11.3.2. Data e assinatura, com menção do nome do signatário;
 - 11.3.3. Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;
 - 11.3.4. Fundamentação do pedido;
 - 11.3.5. Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.
- 11.4. Somente o interessado ou representante legalmente constituído com poderes para tanto, poderão interpor recursos;
- 11.4.1. Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados na Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail ou qualquer outro meio;

11.4.2. Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação e homologação do objeto ao(s) interessado(s) se dará por ato do Secretário Municipal de Saúde;
- 12.2. Todos os interessados regularmente habilitados serão convocados para assinar o competente Termo de Credenciamento, sob pena de sanções administrativas, inclusive multa, nos termos do artigo 81 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SMSDC, localizado na Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ.
- 12.3.1. Os documentos deverão ser emitidos, nominalmente, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob nº: 11.128.809/0001-10.

13. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 13.1. Publicado o resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem a interposição recursos, o resultado do credenciamento será homologado, e o(s) interessado(s) será (ão) convocado(s) para a assinatura do termo contratual;
- 13.2. A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em razão da sua natureza contínua, com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3. Para a assinatura do Termo Contratual o Credenciado deverá se fazer representado por sócio que tenha poderes para tal, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo instrumento da procuração estar com a firma reconhecida;
- 13.4. O Termo de Credenciamento a ser firmado obedecerá a minuta constante do ANEXO XIII deste Edital.

14. DO DESCRENCIAMENTO

- 14.1. O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao Sistema Único de Saúde e as Licitações e Contratos Administrativos;
- 14.2. A empresa Credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, ao verificar o descumprimento das normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, suspender temporariamente a execução dos serviços prestados, através de decisão exarada em processo administrativo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa. Havendo comprovação de culpa ou dolo por parte da Credenciada, ocorrerá descredenciamento da mesma, ademais da aplicação das penalidades cabíveis prevista em Lei e neste Edital;

14.4. O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

14.5. Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a Credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído;

14.6. O descredenciamento poderá ser determinado pelos motivos especificados abaixo, mediante a instauração do devido processo legal:

a) Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Atendimento aos beneficiários do SUS nos respectivos locais de prestação dos serviços de forma discriminatória e/ou prejudicial, devidamente comprovada;

c) Cobrança feita, direta ou indiretamente, aos usuários do SUS na execução dos serviços objeto do Credenciamento, de valores referentes a serviços prestados ou quaisquer outros valores adicionais;

d) Reincidência, devidamente comprovada, na cobrança de serviços executados irregularmente ou não executados;

e) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou aos beneficiários do SUS;

f) Deixar de comunicar, injustificadamente, à Secretaria Municipal de Saúde, alteração de dados cadastrais (tais como número de telefone, endereço e razão social), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da alteração;

g) Deixar de atender ao beneficiário, alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

h) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou do Termo de Credenciamento.

14.7. Nas hipóteses previstas no item 14.6, não caberá à Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da Secretaria Municipal de Saúde em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão;

14.8. Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação do objeto que deverá ser executado pela proponente

Contratada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inobservância, pela Credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

16.3. As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

16.4. A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Saúde;

16.5. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.6. Incurrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo

seletivo;

16.7. A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

16.8. A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para interpor defesa, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Saúde;

16.9. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal;

16.10. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação;

16.11. Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito;

16.12. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A Credenciada que descumprir o Edital será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último dia;

b) A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante petição protocolada diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Concluído o prazo estabelecido no item 16.8, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

d) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O CREDENCIANTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CREDENCIADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

17.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação contratual;

17.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente à culpa do CREDENCIADO, o CREDENCIANTE o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

17.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CREDENCIANTE ou por via postal, com aviso de recebimento;

17.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados os autos,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.6. Além disso, o contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

17.6.1. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se a Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

17.6.2. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

17.6.3. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento à avaliação desenvolvida pela contratante;

17.6.4. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

17.6.5. A qualquer tempo, se a Credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta;

17.7. O instrumento do credenciamento poderá, ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município. Além disso, a rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Duque de Caxias/RJ, com exclusão de qualquer outro.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Comissão de Chamamento Público ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.2. Fica assegurada a Secretária Municipal de Saúde, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar o presente Edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega dos documentos de habilitação e poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, com publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias;

19.3. A interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;



19.5. A Secretária Municipal de Saúde poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender, anular ou extinguir quaisquer tipos de procedimentos objeto deste edital, sem que disto decorra qualquer direito aos participantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/1993;

19.6. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar o Credenciado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal da interessada;

19.7. Qualquer pedido de esclarecimento ou informações complementares em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda James Franco, nº 03, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ - CEP: 25.215-060, ou enviado para o e-mail: credenciamento.smsdc@duquedecaxias.rj.gov.br;

19.8. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município;

19.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida;

19.10. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo nos casos expressamente permitidos;

19.11. Os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS poderão denunciar irregularidades perante a Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias-SMSDC, referente à prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

19.12. A participação neste Edital de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

19.13. A data de entrega dos envelopes de documentação de habilitação poderá ser transferida por conveniência da SMSDC;

19.14. Este Edital é instrumento de adesão, no qual todos que participam estão automaticamente de acordo com suas condições;

19.15. Concluído o credenciamento preceder-se-á a distribuição dos serviços pela área solicitante.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Requerimento de Credenciamento
ANEXO II	Relatório dos Procedimentos/Serviços a serem prestados, conforme Tabela SUS
ANEXO III	Declaração de Comprovação de Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CRFB/88
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO V	Declaração de Atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93
ANEXO VI	Declaração de Atendimento ao §4º do art. 26 da Lei 8.080/90

ANEXO VII	Declaração de Responsabilidade de eventuais despesas processuais
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade de recursos humanos técnicos e de equipamentos
ANEXO IX	Declaração de Composição de Equipe Médica e/ou Técnica
ANEXO X	Declaração de Capacidade de Atendimento
ANEXO XI	Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
ANEXO XII	Termo de Referência
ANEXO XIII	Minuta Extrato de Contrato e Minuta Termo de Contrato
ANEXO XIV	Tabela SUS - http://sigtop.datasus.gov.br/tabela_unificada/imp/sec/inicio.jsp

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2023.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.22 10:17:50 -03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 23.098-0



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- as informações prestadas neste período de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- não se enquadra nas situações de impedimento previstos em lei;
- os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços, conforme exigido;
- realizará todas as atividades a que se compromete.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.22 10:18:26 -03'00'

Alameda James Franco, 03 - Jardim Primavera

ANEXO II

RELATÓRIO DOS PROCEDIMENTOS/ SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que se encontra apta para prestar os serviços abaixo descritos, tendo como tabela referencial, a Tabela SUS.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	VALOR (R\$)
01			
02			

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de ____ de ____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Credenciada: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em seus quadros funcionais, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO §4º DO ART. 26 DA LEI Nº 8.080/90

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que seus sócios e/ou diretores, não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento no SUS, nem no âmbito da Administração Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do art. 26º, §4º da Lei nº 8.080/90.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DESPESAS PROCESSUAIS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem pela presente declarar que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a CREDENCIANTE venha a sofrer em processo judicial, civil ou até administrativamente, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICOS E DE EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem pela presente declarar que possui disponibilidade de recursos humanos técnicos e de equipamentos especializados mínimos que garanta a prestação da assistência durante período pandêmico.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MÉDICA E/OU TÉCNICA

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem pela presente declarar a composição de Equipe Médica e/ou Técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrições no conselho da classe profissional.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem pela presente apresentar a capacidade de atendimento para os procedimentos ofertados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT/DIA	QUANT/MÊS
01				
02				

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Ref.: Edital de Credenciamento nº 004/2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica e operacional para a execução de registro informatizado dos procedimentos realizados. Declara, ainda, que tem condições de apresentar os relatórios trimestrais sobre todos os serviços a serem prestados.

Local, ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO XII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer as diretrizes gerais para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas prestadoras de serviços de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica na rede municipal de saúde de Duque de Caxias, a serem realizadas nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, bem como dispõe sobre as regras e condições para atendimento dos usuários que buscam por atendimento na rede municipal de saúde.

1.2. A presente seleção visa garantir maior cobertura de atendimento aos usuários, bem como a integralidade da prestação dos serviços de saúde, oferecendo a população os procedimentos que complementem os já ofertados por esta municipalidade, conforme as condições e especificações contidas neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/EXAME

2.1. Os serviços envolvem critérios para solicitação de atendimento de oncologia clínica, quimioterapia, hormonioterapia e cirurgia oncológica, conforme especificações e valores constantes na Tabela SUS.

2.2. O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada.

2.3. As variações da Tabela Unificada SUS, valores e demais atributos serão acompanhadas através do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, conforme atualização executada pelo Ministério da Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo atender a necessidade crescente dos usuários do Sistema Único de Saúde, visando fortalecer o atendimento oncológico do cidadão da Rede Municipal de Saúde, que precisam de atendimento clínico oncológico, quimioterapia, hormonioterapia, cirurgia oncológica e demais procedimentos oncológicos constantes na Tabela SUS, viabilizando, assim, a estratégias de ações ao controle das neoplasias malignas, assumindo um papel fundamental na população, com políticas públicas voltadas à prevenção, controle e tratamento do câncer.

Impende destacar a importância da ampla cobertura territorial dos pacientes oncológicos, que diante da sua ineficiência pode comprometer o diagnóstico precoce e impactar nas opções de tratamento ao paciente oncológico que busca por atendimento na rede municipal de saúde, haja vista que o câncer se manifesta através

de um crescimento desorganizado de células anormais, muitas vezes, de forma rápida, agressiva e incontrolável, invadindo as estruturas orgânicas e espalhando para outras áreas causando prejuízos funcionais.

Assim, importa dizer que um dos maiores objetivos de um sistema de saúde é prover diagnóstico precoce e assistência oportuna a população,

A atenção em saúde é norteada pelo princípio da integralidade e, para atender esses princípios, a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias desenvolve programas e ações, considerando a diversidade das necessidades de saúde dos usuários.

Ademais, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e, visando dar continuidade na execução dos serviços oncológicos, permitindo a detecção precoce, diagnóstico, estadiamento da neoplasia, nos serviços de suporte e no acompanhamento do tratamento, portanto, o credenciamento de prestadores de serviços torna-se indispensável a este Município, que se compromete em fazê-lo com eficiência e ao menor custo possível, de acordo com os limites orçamentários e financeiros disponíveis, com vistas atender às necessidades dos usuários que buscam por atendimento na rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas e objetivas descritas neste Termo de Referência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Consiste o presente processo de inexigibilidade uma vez que o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração Pública credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços e, inclusive, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição, visto que a modalidade do credenciamento permite que todo e qualquer interessado na prestação dos serviços poderá fazê-lo, uma vez que os pagamentos são realizados mediante os parâmetros definidos na Tabela SUS.

Desse modo, considerando o número ilimitado de contratações que atendam requisitos mínimos de qualificação e em igualdade de condições, justifica-se a exceção a regra da licitação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. A Comissão de Chamamento Público verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, e que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2. Na aceitação das propostas e da habilitação, a Comissão de Chamamento Público poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

6.2. No ato do credenciamento a credenciada deverá apresentar relação dos procedimentos que se encontra apta a credenciar, informando, ainda, a especificação dos exames, itens, códigos e valores conforme disposto na Tabela SUS, nos termos do ANEXO II.

6.3. A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC, não se responsabilizando o município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

6.4. A demanda de serviços a serem prestados pela credenciada deverão ser, impreterivelmente, oriundas da rede municipal de saúde;

6.5. A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

6.6. O atendimento deverá ser realizado na unidade de saúde Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

6.7. A credenciada deverá ter condições de receber pacientes com mobilidade reduzida facilitando sua acessibilidade, bem como, deverá possuir área física adequada a estes pacientes.

6.8. A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

6.9. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, assinatura em guias e/ou documentos em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Duque de Caxias.

6.10. Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a

Atividade Lógica Espaço 01 - Jardim Primavera

qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.

6.11. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

6.12. Do responsável técnico:

6.12.1. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços, a empresa credenciada deverá solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de Ofício Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação na respectiva área;
- Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área;
- Carteira do Conselho da respectiva área;
- Carteira de Identidade e CPF, ficando dispensado se os dados constarem na carteira do respectivo conselho;
- Título de Especialista, expedido pela sociedade que rege a especialidade e registrado no Conselho da respectiva área de acordo com o objeto do presente.

6.12.2. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos se dará das seguintes formas:

- Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho.
- Profissional sócio,** diretor ou proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.
- Profissional autônomo** que, presta serviços a empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

6.12.3. Uma vez aprovadas as substituições e as inclusões citadas no subitem 6.12.1, serão lançadas por simples apostila.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das previstas no Edital e demais legislações pertinentes, as quais se vinculam:

7.1.1. Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;

7.1.2. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, imediatamente, qualquer alteração que possa

Atividade Lógica Espaço 01 - Jardim Primavera



comprometer a manutenção do mesmo;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;

7.1.4. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Duque de Caxias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

7.1.5. Disponibilizar, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- Programa de capacitação e registros dos treinamentos;
- Procedimentos operacionais padrão escritos, atualizados e acessíveis;
- Pasta funcional com comprovação de documentos, vacinação e outros;
- Procedimentos para o tratamento de sugestões e reclamações dos usuários;

7.1.6. Quanto à equipe profissional:

7.1.6.1. Fornecimento e remuneração da equipe técnica;

7.1.6.2. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;

7.1.6.3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital;

7.1.6.4. Fornecer uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI) para a equipe técnica;

7.1.6.5. Efetuar a avaliação periódica, supervisionar e orientar a atuação dos funcionários;

7.1.6.6. Efetuar a avaliação periódica de todos os profissionais;

7.1.7. Quanto aos equipamentos:

7.1.7.1. Efetuar as qualificações de instalação, operacional e de desempenho dos equipamentos instalados, bem como as manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos.

7.1.8. Quanto à garantia de qualidade:

7.1.8.1. Implantar e manter um sistema de garantia de qualidade;

7.1.8.2. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a

comunicação emitida pelos responsáveis;

7.1.8.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

7.1.8.4. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;

7.1.9. Quanto ao fornecimento de insumos:

7.1.9.1. Manter uma grade de insumos permanentemente;

7.1.9.2. Fornecer todo material de escritório necessário para as atividades;

7.1.10. Quanto aos serviços:

7.1.10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e impressos necessários para a execução do objeto;

7.1.10.2. Efetuar a prestação dos serviços nas dependências do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo;

7.1.10.3. Entregar e fornecer laudos aos pacientes, obrigatoriamente;

7.1.10.4. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

7.1.10.5. Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;

7.1.10.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;

7.1.10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias por escrito;

7.1.10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

7.1.10.9. Atender prontamente às reclamações do município de Duque de Caxias, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

7.2. São obrigações do Município de Duque de Caxias:

7.2.1. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprazadas;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;

7.2.3. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;

7.2.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvada a

ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, não deverá ser interrompido;

7.2.7. Responsabilizar-se pela manutenção predial corretiva e preventiva das instalações, executando serviços de serralheria, elétrica, pintura e hidráulica, sempre que necessário;

7.2.8. Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, incluindo testes de validação, qualificação do equipamento e abastecimento com o combustível recomendado pelo fabricante;

7.2.9. Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização e de empresa especializada em segurança patrimonial;

7.2.10. Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica para execução das atividades;

7.2.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de resíduos sólidos, biológicos e não biológicos gerados em decorrências dos serviços prestados, conforme normas técnicas de descarte;

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

8.2. Ao CREDENCIADO é assegurado o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, que será efetivada por 1 (um) Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante Ato Administrativo pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

8.3. Ao Fiscal do Contrato caberá: a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados; o acompanhamento em campo dos serviços (se couber); a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual; a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual, conforme previsão no artigo 38, II, do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

8.4. Ao Gerente do Contrato caberá: o controle injustificado dos custos para a administração pública; a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de bens necessários ao desempenho de suas funções; a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais; recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal; elaboração de relatório final conclusivo, referente à satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação; recebimento de nota fiscal e demais documentos

pertinentes, conforme previsão do artigo 38, I, do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

8.5. Todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente do contrato, conforme disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As empresas credenciadas serão remuneradas pelos procedimentos efetivamente realizados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

9.2. O faturamento será feito por procedimento.

9.3. A documentação para faturamento (solicitação de pagamento, guias de autorização, laudos, relação nominal dos pacientes atendidos, certidões negativas, cópia do contrato) deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, localizada no endereço Alameda James Franco, 03 - Jardim Primavera - CEP 25215-265 - Duque de Caxias/RJ, até o 14º (décimo quarto) dia útil de cada mês, concomitantemente, com o envio da base de dados ao Data Center.

9.4. O pagamento será efetuado após a apresentação da produção de faturamento e após conferência pela autoridade competente dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal e, se for o caso, condicionado ao repasse do recurso correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019 e seus anexos, bem como, ao Decreto Municipal nº 7.259 de 22 de abril de 2019.

9.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, sem qualquer custo para a Credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o "quantum" final devido no próximo faturamento.

9.7. A credenciada deverá apresentar, também, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

9.8. Para execução do pagamento, a credenciada deverá fazer constar na Nota Fiscal



correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, o nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.128.809/0001-10, informando o número de sua conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.9. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela credenciada.

9.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O desatendimento, pela CREDENCIADA, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantido o contraditório e a ampla defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo:

I- Advertência;

II- Multa sobre o valor global do contrato, na forma prevista no Edital de Chamamento Público e/ou no contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação (vide artigo 102, inciso III);

11.2. A Secretária Municipal de Saúde será responsável pela aplicação das sanções.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CREDENCIANTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CREDENCIADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação contratual;

12.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente à culpa do CREDENCIADO, o CREDENCIANTE o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

12.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CREDENCIANTE ou por via postal, com aviso de recebimento;

12.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados os autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.6. O instrumento do credenciamento poderá, ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município. Além disso, a rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CREDENCIANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha ser efetuada pelo CREDENCIADO, que porventura não tenha sido acordado neste Termo de Referência;

13.2. No decorrer do prazo contratual, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência, feitas pela fiscalização, não serão levadas em comunicações verbais;

13.3. Todas as comunicações que envolvem a execução do contrato deverão ser realizadas por escrito e entregues no protocolo do CREDENCIANTE e o CREDENCIADO mediante protocolo ou qualquer outro meio que comprove o seu recebimento, conforme o caso;

13.4. O CREDENCIADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Termo de Referência.

Dra. Clara Lúcia C. S. Carvalho
Subsecretária de Atenção e Saúde
e Fiscalização do Município de
Duque de Caxias
CRM: 52.57198-5 / Matr: 05999-5

Duque de Caxias, 22 de novembro de 2023.

CLARA LUCIA CORREIA DOS S. CARVALHO
Subsecretária de Atenção à Saúde
Matrícula nº 5.929-5

APROVO o Termo de Referência, bem como todas as condições nele dispostas e AUTORIZO a contratação do serviço descrito, conforme artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dado: 2023.11.22 10:23:45
-03'00'

CÉLIA SERRANO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 23.098-0

ANEXO XIII

MINUTA DO EXTRATO DO CONTRATO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE

Termo de Credenciamento nº XX-XXX/20XX, oriundo do Chamamento Público nº XXX/20XX, conforme Processo Administrativo nº XXX/XXXXXX/20XX.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de empresa para a prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aos usuários do Sistema Único de Saúde no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Edital de Chamamento Público XXX/XXXX e demais documentos constantes no Processo Administrativo XXX/XXXXXX/20XX. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais), conforme Autorizo constante no Processo Administrativo XXX/XXXXXX/20XX. A despesa XXXXX deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
XXXX	XX/XX/XXXX	R\$ XXXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX.XXX	XXX

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, XX de XXXX de 20XX.

CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.22 10:24:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde



Número do Processo Administrativo	XXX/XXXXXXXX/20XX
Modalidade da Licitação	Chamamento Público nº XXX/20XX
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Credenciamento
Data de assinatura	XX/XX/20XX
Prazo	XXXXXXXX
Valor global	R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº XXX, emitida em XX/XX/XXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX reais)
Dados secundários	O objeto do presente termo é o credenciamento de empresa para a prestação de serviços XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Edital de Chamamento Público nº XXX/20XX e demais documentos constantes no Processo Administrativo XXX/XXXXXXXX/20XX.

Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.22 10:24:35 -03'00'

Espécie: TERMO DE CREDENCIAMENTO
Livro: 36/20XX
Termo: 36-XXX/20XX

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20XX, COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, localizado à Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, neste ato representado, por seu Prefeito Sr. WILSON MIGUEL DOS REIS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 910.645.077, expedida pelo IFRJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.163.537-68, que delega competência através da Lei Municipal nº 2.825 de 06/01/2017, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. CÉLIA SERRANO DA SILVA, brasileira, casada, médica, portadora da carteira de identidade nº 5271388-0, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 392.515.002-15, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº XXX/XXXXXXXX/20XX, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Legislação Aplicável

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº XXX/20XX, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, Lei Federal nº 8.080/1990, pertinentes à área da saúde, Lei Complementar Federal nº 101, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 7.259/2019 e, no que couber, toda a legislação aplicável à espécie, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da CREDENCIADA e pelas Cláusulas deste Termo.
Parágrafo Único - A CREDENCIADA declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O objeto do presente termo é o credenciamento da pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público XXX/20XX, conforme autoriza da Gestora da Pasta e demais documentos constantes no Processo Administrativo XXX/XXXXXXXX/20XX.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do objeto deste Termo, a CREDENCIADA, obriga-se a oferecer aos usuários os recursos necessários a seu atendimento, conforme proposto e

aprovado no Edital de Chamamento Público nº XXX/20XX e seus anexos, constantes nos Procedimento Administrativo nº XXX/XXXXXXXX/20XX, compreendendo conforme o caso:

- a) O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada;
- b) A coleta do material biológico dos exames de análises patológicas ficará a cargo da credenciada, além dos recursos humanos, impressos, insumos, os materiais descartáveis como frascos de vidro ou plástico com tampa de rosca ou de borracha para transporte de peças para biopsias;
- c) O Procedimento de coleta do material biológico para análise clínicas e patológicas será realizado somente para as solicitações procedentes dos serviços de saúde do município de Duque de Caxias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições de Execução

Para atender o objeto deste Termo, a CREDENCIADA obriga-se a observar as regras de admissão de pacientes estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC, não se responsabilizando o município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

Parágrafo Terceiro - A demanda de serviços a serem prestados pela credenciada deverão ser, impreterivelmente, oriundas da rede municipal de saúde;

Parágrafo Quarto - A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

Parágrafo Quinto - O atendimento deverá ser realizado nas unidades de saúde do município ou no endereço indicado pela credenciada, conforme proposta apresentada, no mesmo horário de atendimento aos particulares, devendo o paciente se identificar mediante apresentação de documentos pessoais e pedido médico, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias - SMSDC.

Parágrafo Sexto - A credenciada deverá ter condições de receber pacientes com mobilidade reduzida facilitando sua acessibilidade, bem como, deverá possuir área física adequada a estes pacientes.

Parágrafo Sétimo - A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

Parágrafo Oitavo - É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, assinatura em guias e/ou documentos em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Duque de Caxias.

Parágrafo Nono - Aos usuários desta municipalidade é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação

dos serviços, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do Edital.

Parágrafo Décimo - A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Primeiro - Da entrega dos resultados:

- I. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a coleta.
- II. A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item 6.12.1, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.
- III. O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

Parágrafo Décimo Segundo - Do responsável técnico:

- I. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de profissionais técnicos responsáveis pela execução dos serviços, a empresa credenciada deverá solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de Ofício Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:
 - a) Diploma de graduação na respectiva área;
 - b) Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área;
 - c) Carteira do Conselho da respectiva área;
 - d) Carteira de Identidade e CPF, ficando dispensado se os dados constarem na carteira do respectivo conselho;
 - e) Título de Especialista, expedido pela sociedade que rege a especialidade e registrado no Conselho da respectiva área de acordo com o objeto do presente.
- II. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos se dará das seguintes formas:
 - a) **Profissional empregado da empresa:** cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho.
 - b) **Profissional sócio:** diretor ou proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.
 - c) **Profissional autônomo** que, presta serviços a empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital de Chamamento Público e na legislação pertinente, as seguintes:

- I. Cumprir, a contento, nos termos deste regulamento, nas condições de sua proposta e do edital, os serviços propostos aos usuários do município;
- II. Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- III. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a



execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;

IV. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados e prepostos diretamente ao município de Duque de Caxias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

V. Disponibilizar, sempre que necessário, os seguintes documentos:
 a) Programa de capacitação e registros dos treinamentos;
 b) Procedimentos operacionais padrão escritos, atualizados e acessíveis;
 c) Pasta funcional com comprovação de documentos, vacinação e outros;
 d) Procedimentos para o tratamento de sugestões e reclamações dos usuários;

VI. Quanto à equipe profissional:

a) Fornecimento e remuneração da equipe técnica;
 b) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de lei ou regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a credenciada e seus empregados, bem como pelos danos/prejuízos causados aos pacientes/usuários da contratante e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo;
 c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe técnica, para a execução do objeto do Edital, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante, nem poderá onerar o objeto do Edital;

d) Fornecer uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPI) para a equipe técnica;
 e) Efetuar a avaliação periódica, supervisionar e orientar a atuação dos funcionários;
 f) Efetuar a avaliação periódica de todos os profissionais;

VII. Quanto aos equipamentos:

a) Efetuar as qualificações de instalação, operacional e de desempenho dos equipamentos instalados, bem como as calibrações, manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos.

VIII. Quanto à garantia de qualidade:

a) Implantar e manter sistema de monitoramento contínuo de temperatura dos ambientes e equipamentos em que isto seja necessário;
 b) Implantar e manter um sistema de garantia de qualidade;
 c) Implantar política de gestão de equipamentos;
 d) Interagir com o departamento de RH dos hospitais para que sejam cumpridas as exigências da qualidade relativas à gestão do pessoal;
 e) Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a tomar as devidas providências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação emitida pelos responsáveis;
 f) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
 g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução da prestação de serviços resultante do certame;

IX. Quanto ao fornecimento de insumos:

a) Manter uma grade de insumos permanentemente;
 b) Fornecer todo material de escritório necessário para as atividades;

X. Quanto aos serviços:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários), equipamentos e impressos necessários

para a execução do objeto;

b) Efetuar a prestação dos serviços em suas dependências, mediante apresentação pelo paciente, das guias de Autorização e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias;
 c) Entregar e fornecer os resultados e laudos de exames aos pacientes, obrigatoriamente;
 d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 e) Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo contratante, inclusive, àqueles que não deambulam, em cadeira de rodas e/ou macas;
 f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
 g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem solicitação formal e posterior autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias por escrito;
 h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
 i) Atender prontamente às reclamações do município de Duque de Caxias, bem como reparar, corrigir, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações do Município

Além daquelas resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO;

I. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições apazadas;
 II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
 III. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
 IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas credenciadas com relação ao objeto;
 V. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
 VI. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelas credenciadas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvada a ocorrência de casos de caso fortuito e força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, não deverá ser interrompido;
 VII. Responsabilizar-se pela manutenção predial corretiva e preventiva das instalações, executando serviços de serralheria, elétrica, pintura e hidráulica, sempre que necessário;
 VIII. Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva do gerador de energia, incluindo testes de validação, qualificação do equipamento e abastecimento com o combustível recomendado pelo fabricante;
 IX. Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a limpeza e higienização e de empresa especializada em segurança patrimonial;
 X. Responsabilizar-se pelo abastecimento de água e energia elétrica para execução das atividades;
 XI. Responsabilizar-se pelo recolhimento de resíduos sólidos, biológicos e não biológicos gerados em decorrências dos serviços prestados, conforme normas técnicas de descarte;

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade Civil da CREDENCIADA

A CREDENCIADA será responsável pela indenização de danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária; de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste TERMO por órgãos do SUS não excluem nem reduzem a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Termo será de XX XXXXXX, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do MUNICÍPIO e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93).

Parágrafo Primeiro – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Termo, ficará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – A revogação ficará condicionada a avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além das informações originadas de eventuais auditorias e da Ouvidoria da Secretaria Municipal de XXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA – Valor do Contrato

A CREDENCIADA receberá, mensalmente, do MUNICÍPIO os recursos para a cobertura dos serviços contratados, efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Procedimentos Ambulatoriais do SUS.

Parágrafo Primeiro – O TETO FINANCEIRO MENSAL reservado para atendimento dos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA, prestados pela XXXXXXXXXXXXXXX, é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme autorizo constante no Processo Administrativo nº XXX/XXXXX/20XX.

Parágrafo Segundo – Os procedimentos efetivamente realizados serão remunerados prioritariamente pelos valores unitários estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS e, de maneira complementar, na Tabela Municipal de Procedimentos e na Tabela CBHPM.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a CREDENCIADA realizar qualquer espécie de cobrança por prestação de serviço, entrega de material médico/hospitalar ou medicamento a usuário, seu acompanhante ou responsável, pelos serviços prestados em razão deste Termo.

Parágrafo Quarto – A CREDENCIADA deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição.

Parágrafo Quinto – A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita a usuário ou a seu representante por profissional, empregado ou preposto, em razão de execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – Valor e Empenho

O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX reais), conforme Autorizo constante no Processo Administrativo XXX/XXXXX/20XX.

Parágrafo Único – A despesa XXX deste Termo, mencionada na caput desta CLÁUSULA, será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
XXXX	XX/XX/XXXX	R\$ XXXXXX	XXXX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX.XX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA – Forma e Prazo de Pagamento

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo à ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos ocorrerão de acordo com a ordem estabelecida pelo Decreto Municipal nº 7.259/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Documentação para Pagamento

Para a efetivação do pagamento deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no setor apropriado da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, conforme Anexo II do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019, que deverá constar:

I. Requerimento de pagamento;
 II. Nota Fiscal de serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado no documento fiscal o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem (IN RFB nº 971/2009);
 III. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
 IV. AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
 V. Planilha contendo o detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
 VI. Nota de Empenho;
 VII. AUTORIZO DO Ordenador de Despesas pertinente;
 VIII. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a";
 IX. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
 X. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
 XI. Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
 XII. GPFP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GPFP; (IN RFB nº 971/2009 – art. 134 - I);



XIII. Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referente ao período da prestação do serviço;

XIV. Documento de Arrecadação Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Fiscalização

A fiscalização será exercida por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro – A fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Saúde não exclui e nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Parágrafo Segundo – A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores designados para tal responsabilidade, poderá visitar as instalações da contratada, em qualquer tempo, para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem na realização dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes;

Parágrafo Terceiro – Ao CREDENCIADO é assegurado o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, que será efetivada por 1 (um) Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, a serem designados mediante Ato Administrativo pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Quarto – Ao Fiscal do Contrato caberá: a elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados; o acompanhamento em campo dos serviços (se couber); a verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual; a pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual, conforme previsão no artigo 38, II, do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

Parágrafo Quinto – Ao Gerente do Contrato caberá: o controle injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços; a confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções; a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais; recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal; elaboração de relatório final conclusivo, referente à satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação; recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes, conforme previsão do artigo 38, I, do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

Parágrafo Sexto – Todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio gerente do contrato, conforme disposto no artigo 39 do Decreto Municipal nº 7.349 de 24 de julho de 2019;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Força Maior

Os motivos de força maior que possam impedir a CREDENCIADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Suspensão da Execução

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Credenciamento e a contagem dos prazos desde de justificadas razões de interesse público, respeitando o disposto no Edital de Chamamento Público nº XXX/20XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Sanções Administrativas

A inobservância, pela Credenciada, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I. Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

II. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

III. Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto deste certame, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

V. Suspensão definitiva dos serviços;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Parágrafo Primeiro – As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Credenciada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

Parágrafo Segundo – As multas e penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;

Parágrafo Terceiro – A credenciada será cientificada, por escrito, da multa, sendo-lhe assegurado o prazo de 10 (dez) dias corridos para, se o desejar, recorrer ao Secretário Municipal de Saúde;

Parágrafo Quarto – Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Quinto – Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo seletivo;

Parágrafo Sexto – A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

Parágrafo Sétimo – A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a Credenciada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para interpor

defesa, que deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Saúde;

Parágrafo Oitavo – A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal;

Parágrafo Nono – As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação;

Parágrafo Décimo – Nenhuma parte será responsável à outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito;

Parágrafo Décimo Primeiro – Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A Credenciada que descumprir o Edital será convocada mediante notificação para apresentar sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o último dia;

b) A Credenciada deverá apresentar sua defesa mediante petição protocolada diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Concluído o prazo estabelecido no parágrafo sétimo, os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

d) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão Contratual

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIANTE poderá rescindir o Termo de Credenciamento, sem qualquer ônus em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CREDENCIADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Segundo – Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação contratual;

Parágrafo Terceiro – Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que ausente à culpa do CREDENCIADO, o CREDENCIANTE o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

Parágrafo Quarto – O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CREDENCIANTE ou por via postal, com aviso de recebimento;

Parágrafo Quinto – Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados os autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Sexto – O instrumento do credenciamento poderá, ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município. Além disso, a rescisão do contrato poderá ser judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Foro

A CREDENCIADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo, e eleger para foro deste, o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Publicação

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993, no Boletim Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fiscalização Financeira e Orçamentária

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único – A Procuradoria Geral do Município será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Assinaturas

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Chamamento Público nº XXX/20XX acostado no processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, XX de XXXX de 20XX.

Assinado de forma digital por
CELIA SERRANO DA
SILVA:39251500215
Dados: 2023.11.22 10:27:37
-03'00"

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO XIV

TABELA SUS

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 027/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 064/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 105/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e ELIZABETH GONÇALVES MACIEL DA SILVA.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de rescisão nº 028/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 130/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 357/2023, conforme procedimento administrativo nº 017/000892/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e JOÃO MURCE DA SILVA.

OBJETO: Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pelo Contratante.

DATA DA

ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

JANYR MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias
Mat. 40.257-5

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

ESPÉCIE

Quarto Termo Aditivo nº 12-009/2023, referente ao Termo de Locação de Imóvel nº 11-006/2017, assinado em 25/10/2017, e seus aditivos, oriundo da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 003/001527/2023.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, Sra. EDILEUZA DA SILVA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 014.372.027-99.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 48 (quarenta e oito) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-006/2017, assinado em 25/10/2017, e seus aditivos, que tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua Londres, Lote 33, Quadra 11, Loteamento Parque Equitativa, Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando o TERCEIRO CONSELHO TUTELAR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Autorizo, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 003/001527/2023. O valor global deste aditivo é de valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para encargo mensal de aluguel no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A despesa parcial decorrente deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
3797	20/10/2023	R\$ 11.000,00	1701	04	122	0001	2301	3.3.90.36.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 25 de outubro de 2023

OBS: SOLICITO REPUBLICAÇÃO TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO BOLETIM ANTERIORMENTE PUBLICADO DE Nº 7363.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
JANYR FERNANDES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos

Número do Processo Administrativo	003/001527/2023
Modalidade da Licitação	Dispensa de Licitação, com base no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Data de Assinatura	25/10/2023
Prazo	48 (quarenta e oito) meses.
Valor Global	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Número, Data e Valor do Empenho	Nota de Empenho nº 3797, emitida em 20/10/2023, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
Dados Secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR por 48 (quarenta e oito) meses o Termo de Locação de Imóvel nº 11-006/2017, assinado em 25/10/2017, e seus aditivos, que tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua Londres, Lote 33, Quadra 11, Loteamento Parque Equitativa, Duque de Caxias/RJ, onde encontra-se funcionando o TERCEIRO CONSELHO TUTELAR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Autorizo, e demais documentos constante no Processo Administrativo nº 003/001527/2023.

**CMDCA – Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Duque de Caxias, 13 de Novembro de 2023

**Calendário de Reuniões do Comitê da Primeira Infância do
CMDCA - 2024**

07/03/2024 – 10h
23/05/2024 – 14h
26/09/2024 – 10h

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC
Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

CONSELHO DE CONTRIBUINTE

ATOS DO PRESIDENTE

ATA de número 15 (quinze), do Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias – RJ, realizado ao décimo nono dia do mês de outubro, do ano de 2023, de forma presencial, tendo como membros presentes os representantes abaixo relacionados:

KISSILA SOARES FERNANDES	CMDCA	SMASDH
JULIA PAULA MORAES F. S. GOULART	CMDCA	SMASDH
ELIANE APARECIDA VIANA DA SILVA	CREAS VILA Mª HELENA	SMASDH
LUCIANA COSTEMANI ALVES	I CONSELHO TUTELAR	SMASDH
MARCIA BITTENCOURT LUGON	CREAS CENTENÁRIO	SMASDH

Às 10h20, a Secretária Executiva Kissila Soares inicia a reunião agradecendo a presença de todos e apresenta a nova Pedagoga do CMDCA Julia Paula Moraes, e posteriormente ratificou a necessidade da retomada da construção do PMPI e levantamento da devolutiva de documentos e questionários enviados aos membros do Comitê para retorno em reunião ordinária. A pedagoga mencionou que verificou no e-mail do Comitê algumas respostas dos formulários do Google Forms e inexistência de outras, sugerindo aos presentes em próxima reunião, estabelecer datas de devolutiva de documentos e ou textos produzidos. Sugerindo que cada secretaria com representação no Comitê, e em acordo com o grupo definiria datas de retorno de produções a serem inseridas no escopo do PMPI. Após ciência dos futuros procedimentos, os presentes foram informados que a Pedagoga participaria de reunião na Secretaria Municipal de Educação, agendada através de envio de ofício e confirmada para dia 8 de novembro às 10h. Nesta reunião extraordinária definirá membros que permanecerão, retorno de questionários enviados anteriormente e definição de quais escolas poderão ser feitas as escutas das crianças em relação seus sonhos e infância em relação a Educação Infantil. Os presentes concordaram com os procedimentos sugeridos e devido quórum reduzido a reunião foi encerrada às 11h30min. Sem mais, encerrada a presente ata.

Marcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA/DC

Márcia Nascimento Cardoso
Presidente do CMDCA
OAB/RJ - 208230

Julia Paula M. F. S. Goulart
Pedagoga – Mat. 11.657-4

Súmula nº 01/2023 - Processo de número: 900/000029/2023 (apenso 900/000045/2022) -900/000018/2023 (apenso 900/000028/2022) - 900/000026/2023 (apenso 900/000049/2022 e 900/000034/2023) BANCO BRADESCO S/A. Recurso Voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTE, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvidamento ao Recurso Voluntário, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Provedimento do Recurso Voluntário por maioria dos votos. Relatoria: Viviane Pires Lopes. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

Enunciado: O serviço prestado por instituições bancárias para fins de desconto de títulos gera obrigação de pagamento de ISSQN, e a NÃO escrituração das tarifas respectivas em contas destinadas a compor razão analítica configura omissão de receita, na forma da alínea A, do inciso V do artigo 136 do Código Tributário Municipal.

João Carlos Grilo Carletti
Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

Camilla Duarte Lisboa Aires Panno
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

Viviane Lopes Pires
Conselheira

Fabrício Gaspar Rodrigues
Procurador Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para acesso a internet link dedicado via fibra óptica de 200MB (full duplex) e de internet link dedicado via rádio frequência de 100MB (full duplex), para os diversos setores da Câmara Municipal de Duque de Caxias – CMDC.

Data: 04 de dezembro de 2023

Horário: 11h00min

Local: Sítio do ComprasNet na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) - (Nº da UASG - 928088)

Edital Completo: O edital encontra-se disponível na Câmara Municipal de Duque de Caxias, Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ - das 10:00 às 17:00 horas, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Duque de Caxias (www.cmdc.rj.gov.br) e no portal Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - (Nº da UASG - 928088)

INFORMAÇÕES: licitacoes@cmdc.rj.gov.br e licitacoescmdc@gmail.com

Duque de Caxias, 17 de novembro de 2023.

Marcelle de Sa Barreto Ojeda
Pregoeira



NOVEMBRO AZUL



**Um homem que se cuida
é um homem de atitude!**

Confira a programação completa
duquedecaxias.rj.gov.br

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO